



MUNICÍPIO DE LINHARES
JUNTA DE IMPUGNAÇÃO FISCAL

Sessão de 24 de maio de 2018

RECURSO N.º: 006 – JIF – PML/2018

PROCESSO N.º: 015911/2015

APENSO: PROCESSO N.º: 014350/2015 - AUTO DE INFRAÇÃO N.º: 00000024/2015.

AUTUADO: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI

ENDEREÇO: AVENIDA FILOGONIO PEIXOTO, N.º 396, BAIRRO AVISO.
LINHARES-ES

CNPJ N.º: 03.810.480/0009-00

INSCRIÇÃO MUNICIPAL N.º: 0011219

DAT/SEMUF/PML

AGENTES DE ARRECADAÇÃO: JOANA VIRGILIA LIMA ANDRADE LEAL,
JULIANA SILVA MASSUCATTI E MILTON JOSÉ ALVES PARAISO FILHO.

RELATOR: KLEBER LUIZ CAMATTA ZANI – MATRICULA: 006749/01

EMENTA: PRELIMINAR. AUSÊNCIA DE DOCUMENTO COMPROBATÓRIO. E PROCURAÇÃO INEXISTENTE. INSTRUMENTO OBRIGATÓRIO E ESSENCIAL. IMPUGNAÇÃO INDEFERIDA. POR INEXISTENTE. PROCEDÊNCIA AUTO DE INFRAÇÃO.



MUNICÍPIO DE LINHARES
JUNTA DE IMPUGNAÇÃO FISCAL

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

CERTIDÃO Nº.006-JIF-PML/2018
RECURSO Nº. 006 – JIF – PML/2018

PAUTA: 18/05/2018

JULGADO: 24/05/2018

Relator:

Ilmº. Srº.:KLEBER LUIZ CAMATTA ZANI

Presidente Suplente:

Ilmª. Srª.: MARILZA CIPRIANO

Secretária Executiva:

Ilmª. Srª.: MARIA CÉLIA PANDOLFI CALMON

AUTUAÇÃO

RECURSO PROCESSO Nº.: 015911/2015 DE 13/07/2015.

RECORRIDO: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES - ESPIRITO SANTO**

RECORRENTE: SERVIÇO SOCIAL DA INDUSTRIA - SESI.

ASSUNTO: PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO AO AUTO 0000024/2015.

CERTIDÃO

Certifico que a Junta de Impugnação Fiscal - JIF do Município de Linhares, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

A Junta, por unanimidade, **negou-lhe provimento**, nos termos do voto do Membro Relator. A Presidente Suplente, Srª Marilza Cipriano e a Membro relatora Suplente Srª Luciana Paiva Drago Buzatto votaram com o Membro Relator Srº Kleber Luiz Camatta Zani.

Linhares-ES, 24 de Maio de 2018.

Marilza Cipriano
Presidente Suplente

Maria Célia Pandolfi Calmon
Secretária Executiva